Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Indicação N.º 579/89 Proc.

AUTOR: José Marques Campoy

ASSUNTO: Alteração do Código Tributário Municipal

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Indico ao Senhor Prefeito Municipal enviar a esta Casa Projeto de Lei alterando o Código Tributário Municipal, isentando da Taxa de Abertura todas as empresas que pretendem estabelecer-se em Pompéia, a exemplo dos incentivos que são oferecidos àqueles que são convidados a fazer parte do Parque Industrial da Cidade Coração, isenção que deveria ser estendida aos autônomos e àqueles que necessitam inscrever-se na Prefeitura para efeitos previdenciários junto ao IAPAS. O que o Município arrecada anualmente com a cobrança da mencionada taxa não representa nada diante de outras Receitas, o que significa dizer que a extinção da mesma não acarretaria qualquer prejuízo aos cofres públicos.

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por ..... a 10 / 10 / 89
Pompéia 10 / 10 / 89

PRESIDENTE

Sala das Sessões,
Em 10 de outubro de 1989

José Marques Campoy
Vereador

PROTOCOLO
ROC. Nº 12329/89
10 / 10 / 89

Oficial da Secretaria